DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CASTRO

ÓRGÃO OFICIAL - LEI Nº 2628/2013 — CASTRO, 18 DE JUNHO DE 2024 • 2936 • 06 PÁGINAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 101/2024

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a necessidade de suprir vagas existentes na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Castro, constante no Processo Administrativo nº 7847/2024,

C O N V O C A

NOME	CARGO	CLAS.
CAMILA MARQUES SOUZA	MÉDICO	15ª
MARIAH DAGOSTINI PELICIOLLI	MÉDICO	16ª

Candidato aprovado no **Concurso Público – Edital nº 002/2023 –** a comparecer até o dia **03 de julho de 2024,** no horário das **13:00 às 16:00 horas**, na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Castro, sito à Praça Pedro Kaled, nº 22, para confirmar a aceitação da vaga, apresentar a documentação exigida e agendar o exame médico admissional.

O não comparecimento até a data estipulada caracterizará desistência, perdendo o (s) candidato (s) os direitos adquiridos em razão de sua aprovação no referido concurso.

Castro, 18 de junho de 2024.

Assinado eletronicamente por:
CEZAR TELLES
Matrícula: 590
18/06/2024 12:12:05
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 18/06/2024 12:12:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6671a9a2f3d16.
POR CEZAR TELLES - ***442.039-** EM 18/06/2024 12:12

DECRETOS

DECRETO Nº 558/2024

Súmula: Outorga permissão de uso onerosa de área localizada no interior do Aeroporto Major Neodo Pereira.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o artigo 51, inc. XXIII, da Lei Orgânica do Município de Castro, que dispõe sobre a competência do Prefeito;

CONSIDERANDO o contido no Protocolado nº 6217/2024;

COM FUNDAMENTO no Art. 77, §3º c.c. Art. 74 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Outorga Permissão de Uso Onerosa, em favor de SKYDIVE PARAQUEDISMO CLUBE ESCOLA, CNPJ/MF nº 30.533.379/0001-66, mediante termo próprio que integra o presente Decreto, de uma área de 1.768,64m² (um mil e setecentos e sessenta e oito vírgula sessenta e quatro metros quadrados), localizada no interior do Aeroporto Major Neodo Pereira, conforme croqui anexo.

Parágrafo único. Permissão de uso é o ato negocial, discricionário, unilateral e expedido a título precário, que será exercido com ônus para a permissionária.

Art. 2.º Fica autorizado à PERMISSIONÁRIA, por sua conta e risco, adequar as dependências já existentes às suas necessidades.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 18/06/2024 10:50:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6671a9a776b1b.

Art. 3.º A presente Permissão de Uso é dada a título precário pelo prazo de 05 (cinco) anos, tendo caráter oneroso e intransferível, podendo ser renovada a critério da Administração Pública.

§ 1.º Revogada a permissão, as dependências serão restituídas à PERMITENTE, independentemente de qualquer providência judicial.

§ 2.º A revogação desta permissão não importará em direito à PERMISSIONÁRIA à indenização pelas melhorias porventura feitas nas dependências, excetuado o direito de retirar as instalações consideradas móveis de sua propriedade.

§ 3.º Fica vedada a exploração comercial de venda de bebidas, produtos alimentícios e afins no local.

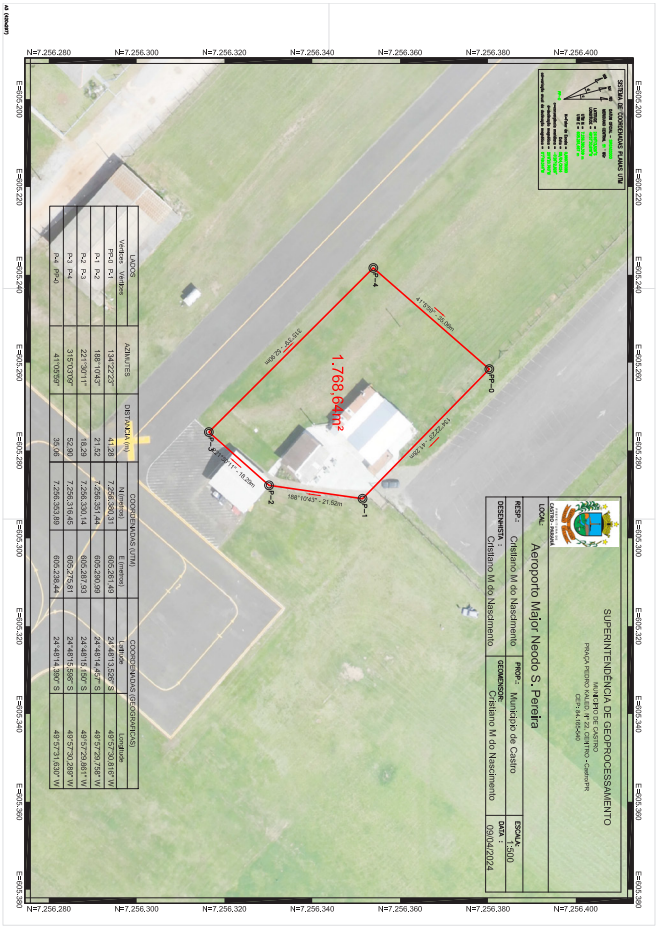
Art. 4.º A permissão de uso poderá ser cassada ou modificada a qualquer momento, através de ato do Executivo devidamente justificado ou nos casos de decretação de falência da permissionária, comprovação de irregularidades ou desvio de suas atividades fins.

Art. 5.º Fica exclusivamente a cargo e responsabilidade da PERMISSIONÁRIA todas as despesas com possíveis reparos, manutenção da área pública em questão, bem como sua proteção contra eventuais esbulho ou turbação na posse.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 14 de junho de 2024.

Assinado eletronicamente por:
MIGUEL ZAHDI NETO:***625659**
Matrícula: 239810
18/06/2024 10:50:23



MINUTA TERMO DE PERMISSÃO DE USO ONEROSO DE BEM PÚBLICO

Termo de Permissão de Uso Oneroso de Bem Público, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CASTRO** e a associação civil **SKYDIVE CASTRO PARAQUEDISMO CLUBE ESCOLA**, autorizado mediante outorga.

PERMITENTE:
MUNICÍPIO DE CASTRO
CNPJ: 77.001.311/0001-08
Praça Pedro Kaled, 22
Centro
Castro - Paraná

PERMISSIONÁRIA:
SKYDIVE CASTRO PARAQUEDISMO CLUBE ESCOLA
CNPJ nº 30.533.379/0001-66
Rua Coronel Jorge Marcondes, 735 – 2º Andar – Sala 2
Vila Rio Branco
Castro – Paraná
Representante
ENRICO CARUSO JÚNIOR
CPF nº 175.524.388-00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ÁREA FÍSICA

1.1. A **PERMITENTE** permite a **PERMISSIONÁRIA** a utilização de área de 1.768,64m² (um mil e setecentos e sessenta e oito vírgula sessenta e quatro metros quadrados), localizada no interior do Aeroporto Major Neodo Pereira, conforme croqui anexo, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses, a partir da data de assinatura do presente instrumento.

1.2 Por razões de interesse público e por se tratar de permissão precária, poderá a **PERMITENTE** exigir a restituição do imóvel a qualquer tempo, tratando-se de ato discricionário, o qual deverá ser devidamente motivado;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E FINALIDADE

2.1. Este termo tem por objeto a área física acima descrita, a título de Permissão de Uso, onerosa e precária.

2.2. A **PERMISSIONÁRIA** utilizará o imóvel para o desenvolvimento de atividades de paraquedismo (Secretaria da Associação, área de dobragem e manutenção de paraquedas, depósito para guarda de equipamentos, sanitários e vestiários para os atletas, e demais necessidades inerentes à atividade do Clube/Escola).

2.3. A presente **PERMISSÃO DE USO** destina-se ao uso exclusivo da **PERMISSIONÁRIA**, vedada sua utilização, a qualquer título, bem como a sua cessão ou transferência, para pessoa estranha a este Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR PAGO À PERMITENTE E DO REAJUSTE

3.1. A **PERMISSIONÁRIA** pagará à **PERMITENTE** o valor mensal de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), referente à cessão.

3.2. Correrão por conta da **PERMISSIONÁRIA** o pagamento das despesas de água, energia elétrica e coleta de resíduos, bem como quais outras que se revelarem necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

3.2. O valor da permissão será reajustado com base na variação do INPC do período, ou outro índice oficial que venha a ser estabelecido por lei, em substituição àquele, a cada 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRAS E REFORMAS

4.1. Ficarão a cargo da **PERMISSIONÁRIA** as obras que porventura forem necessárias, relativamente à segurança, conservação e higiene da área, não lhe cabendo direito algum a indenização pelas benfeitorias, modificações e obras que fizer no imóvel e que deverão ser precedidas do consentimento expresso da **PERMITENTE**, as quais ficarão incorporadas ao imóvel, caso não prefira o **PERMITENTE** que o mesmo seja reposto na situação em que se encontra neste ato;

4.2. A **PERMISSIONÁRIA**, por conta própria, deverá instalar, reformar e fornecer todo o equipamento, pessoal e material de consumo necessário a realização de suas atividades;

4.3. A **PERMISSIONÁRIA** conservará o espaço ora cedido como se fosse sua propriedade, não podendo utilizá-lo para outra finalidade senão a determinada no objeto, comunicando ao **PERMITENTE** qualquer anormalidade;

4.4 A **PERMISSIONÁRIA** assumirá todas as despesas decorrentes do objeto, inclusive de pessoal e de infraestrutura;

4.5. A **PERMISSIONÁRIA** arcará com o ônus decorrente da manutenção dos equipamentos e com outros que se fizerem necessários em razão da vigência da Permissão de Uso;

4.6. A **PERMISSIONÁRIA** assumirá a responsabilidade civil pela utilização do espaço mencionado no objeto, bem como responderá por quaisquer compromissos ou obrigações assumidas com terceiros, bem como por qualquer dano e indenização acaso devidas, decorrentes direta ou indiretamente do uso dos espaços objeto deste Termo, obrigando-se, ainda, ao pagamento de quaisquer tributos, tarifas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram da utilização objeto deste Termo;

4.7. A **PERMISSIONÁRIA** devolverá o espaço no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;

4.8. A **PERMISSIONÁRIA** providenciará reformas que porventura se fizerem necessárias, no espaço físico utilizado, para consecução do seu objeto.

4.9. A **PERMISSIONÁRIA** deverá atender quaisquer exigências de fiscalização e corrigir, no prazo determinado, as eventuais imperfeições no curso da Permissão de Uso.

4.10. A **PERMISSIONÁRIA** deverá tomar ciência e cumprir fielmente as normas de uso do aeródromo, editadas por esta Municipalidade.

4.11. A **PERMISSIONÁRIA** deverá providenciar e manter em dia e às suas expensas todas as taxas e licenças necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

4.12. A **PERMISSIONÁRIA** deverá comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a PERMITENTE quando do agendamento para realização de eventos que não se enquadrem em suas atividades ordinárias, tais como campeonatos, etapas de competições, etc.

4.13. A **PERMISSIONÁRIA** deverá manter NOTAM(Notice to Airman) atualizada de suas atividades, bem como cumprir todas as normas e regulamentos emitidos pela ANAC inerentes às suas atividades.

4.14. A **PERMISSIONÁRIA** deverá exercer a devida orientação e fiscalização perante terceiros que participem de suas atividades, responsabilizando-se por eventuais danos pessoais ou materiais que possam decorrer da prática das atividades relacionadas;

4.15. A **PERMISSIONÁRIA** declara que suas atividades seguirão todas as normas legais, técnicas e regulamentares para a instalação de quaisquer tipos de estruturas físicas temporárias que alterem as características do local.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1. O descumprimento de qualquer cláusula do presente instrumento pela **PERMISSIONÁRIA**, seja por ação ou omissão, acarretará em rescisão unilateral do ato de outorga da Permissão de Uso por parte do **PERMITENTE**, sem que haja qualquer tipo de indenização a mesma, podendo recair perante a **PERMISSIONÁRIA** a responsabilidade pelo ressarcimento de quaisquer danos ou prejuízos que venha causar à **PERMITENTE** e a terceiros.

5.2. Esta **PERMISSÃO DE USO** poderá ser unilateralmente rescindida pela **PERMITENTE**, a qualquer tempo e a seu juízo de conveniência e oportunidade.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

5.1. Ambos os contratantes elegem o foro da Comarca de Castro, Estado do Paraná, para decidir qualquer questão judicial originária deste instrumento.

5.2. E por assim acordarem, assinam o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO,** para que produza seus feitos legais.

DECRETO Nº 561/2024

SUMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 878,11 (OITOCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E ONZE CENTAVOS).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 4085/2023 de 15/12/2023,

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2024, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 878,11 (OITOCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E ONZE CENTAVOS), PARA REFORÇO NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
11.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.001.0010.0301.0011.2029 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA
3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
00494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
R$ 878,11

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 878,11

ART. 2º - PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, DE CONFORMIDADE COM O ART. 1º DESTE DECRETO, SERÁ UTILIZADO O SUPERAVIT FINANCEIRO – RECURSOS VINCULADO DO EXERCÍCIO DE 2023, RELATIVO A BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE Castro, 17 DE JUNHO DE 2024.

MIGUEL ZAHDI NETO:07262565958

DECRETO Nº 563/2024

SUMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.385,45 (UM MIL, TREZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 4085/2023 de 15/12/2023,

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2024, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.385,45 (UM MIL, TREZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), PARA REFORÇO NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
11.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.001.0010.0305.0011.2024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
00494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
R$ 965,40

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
11.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.001.0010.0301.0011.2029 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA
3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
00494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
R$ 420,05

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 1.385,45

ART. 2º - PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, DE CONFORMIDADE COM O ART. 1º DESTE DECRETO, SERÁ UTILIZADO O SUPERAVIT FINANCEIRO – RECURSOS VINCULADO DO EXERCÍCIO DE 2023, RELATIVO A BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE Castro, 17 DE JUNHO DE 2024.

MIGUEL ZAHDI NETO:07262565958

DECRETO Nº 564/2024

SUMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 77,27 (SETENTA E SETE REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 4085/2023 de 15/12/2023,

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2024, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 77,27 (SETENTA E SETE REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS), PARA REFORÇO NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
11.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.001.0010.0301.0011.2029 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA
3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
00495 - ATENÇÃO BÁSICA
R$ 77,27

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 77,27

ART. 2º - PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, DE CONFORMIDADE COM O ART. 1º DESTE DECRETO, SERÁ UTILIZADO O SUPERAVIT FINANCEIRO – RECURSOS VINCULADO DO EXERCÍCIO DE 2023, RELATIVO A ATENÇÃO BÁSICA.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE Castro, 17 DE JUNHO DE 2024.

MIGUEL ZAHDI NETO:07262565958

DECRETO Nº 565/2024

SUMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 131.786,38 (CENTO E TRINTA E UM MIL, SETECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 4085/2023 de 15/12/2023,

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2024, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 131.786,38 (CENTO E TRINTA E UM MIL, SETECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS), PARA REFORÇO NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
16.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
16.002.0008.0244.0015.2079 - MANUTENÇÃO DE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
4490520000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10187 - EMENDA SIGTV 410490720230003 - SUAS - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO
R$ 131.786,38

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 131.786,38

ART. 2º - PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, DE CONFORMIDADE COM O ART. 1º DESTE DECRETO, SERÁ UTILIZADO O SUPERAVIT FINANCEIRO – RECURSOS VINCULADO DO EXERCÍCIO DE 2023, RELATIVO A EMENDA SIGTV 410490720230003 - SUAS - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE Castro, 17 DE JUNHO DE 2024.

MIGUEL ZAHDI NETO:07262565958

DECRETO Nº 566/2024

SUMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 4085/2023 de 15/12/2023,

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2024, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS), PARA REFORÇO NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
11.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.001.0010.0301.0011.2029 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA
3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
00494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
R$ 450,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 450,00

ART. 2º - PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, DE CONFORMIDADE COM O ART. 1º DESTE DECRETO, SERÁ UTILIZADO O SUPERAVIT FINANCEIRO – RECURSOS VINCULADO DO EXERCÍCIO DE 2023, RELATIVO A BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE Castro, 18 DE JUNHO DE 2024.

MIGUEL ZAHDI NETO:07262565958

DECRETO Nº 567/2024

SUMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 515.902,09 (QUINHENTOS E QUINZE MIL, NOVECENTOS E DOIS REAIS E NOVE CENTAVOS).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 4085/2023 de 15/12/2023,

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2024, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 515.902,09 (QUINHENTOS E QUINZE MIL, NOVECENTOS E DOIS REAIS E NOVE CENTAVOS), PARA REFORÇO NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002 – SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO
05.002.0012.0122.0014.2059 - MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO
3190940000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
00103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
R$ 515.902,09

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 515.902,09

ART. 2º - PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, DE CONFORMIDADE COM O ART. 1º DESTE DECRETO, SERÁ UTILIZADO O RECURSO PROVENIENTE DA ANULAÇÃO PARCIAL DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, A SEGUIR ESPECIFICADA:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002 – SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO
05.002.0012.0361.0014.1007 - MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
00103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
R$ 515.902,09

TOTAL DA REDUÇÃO: R$ 515.902,09

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE Castro, 18 DE JUNHO DE 2024.

MIGUEL ZAHDI NETO:07262565958

DIRETORIA DE SUPRIMENTOS

AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2024
PROCESSO DIGITAL: 16227/2024

OBJETO: Aquisição de materiais gerais de construção e manutenção, como hidráulicos, estruturais, acabamento interno e externo, ferragens, coberturas e outros que são utilizados em serviços de manutenção, reparos, conservação e recuperação de instalações prediais, vias públicas, espaços comunitários e de lazer, obras públicas, conforme condições e especificações do termo de referência (anexo 1) -Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio ambiente – Registro de Preços.

EMISSÃO: 18 de JUNHO DE 2024.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ 08H30 DO 28 DE JUNHO DE 2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08H31 DO DIA 02 DE JULHO DE 2024.

DISPUTA: 09H00 DO DIA 02 DE JULHO DE 2024.

VALOR MÁXIMO: R$ 3.021.502,10 (três milhões vinte um mil quinhentos e dois reais e dez centavos).

PRAZO DE IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS: 03 (três) dias úteis antes da data fixada para início da sessão de disputa de preços.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados no site https://bllcompras.com, no site do Município https://castro.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo e na Diretoria de Suprimentos, sito à Praça Pedro Kaled, nº 22, Centro, Fone: 2122 -5043/ 2122-5048 – e-mail: licitacao@castro.pr.gov.br / licitacao.castro@gmail.com

Castro, 18 de junho de 2024

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
Pregoeiro

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 068/2024
(Processo Digital nº 13108/2024)

OBJETO: Aquisição de emulsão asfáltica RL 1C para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE – SMIMA, para registro de preços pelo período de 12 (doze) meses.

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto para o proponente:

GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA (CNPJ 02.351.006/0001-39) com o lote: 1 no valor total de R$ 1.740.000,00 (um milhão e setecentos e quarenta mil reais).

VALOR TOTAL: R$ 1.740.000,00 (um milhão e setecentos e quarenta mil reais).

Castro, 18 de junho de 2024.

MIGUEL ZAHDI NETO
PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2024
(Processo Digital nº 13108/2024)

OBJETO: Aquisição de emulsão asfáltica RL 1C para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE – SMIMA, para registro de preços pelo período de 12 (doze) meses.

VENCEDORES:

GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA (CNPJ 02.351.006/0001-39) com o lote: 1 no valor total de R$ 1.740.000,00 (um milhão e setecentos e quarenta mil reais).

VALOR TOTAL: R$ 1.740.000,00 (um milhão e setecentos e quarenta mil reais).

CASTRO - PR, 18 de junho de 2024.

MIGUEL ZAHDI NETO
PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2024
PE 064/2024

DATA DO CONTRATO: 17 DE JUNHO DE 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, LOCALIZADO NO ENDEREÇO, NA PRAÇA PEDRO KALED, Nº 22, CEP 84.165-540, CASTRO-PR, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 2021, DAS DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS, REGISTRA OS PREÇOS OBTIDOS NO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2024, POR AQUI REPRESENTADO PELO SR. MIGUEL ZAHDI NETO PREFEITO MUNICIPAL, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº 10.***.***-9 SSP/PR, INSCRITO NO CPF/MF Nº. 07*.***.***-58, RESIDENTE E DOMICILIADO À PRAÇA MANOEL RIBAS, 123, CENTRO, CEP 84.165-510.

CONTRATADO: PECPLAN ABS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, INSCRITO NO CNPJ/CPF SOB O N.º 60.431.863/0001-45, COM SEDE NO(A) RODOVIA BR 050 KM 196 ZONA RURAL CIDADE DELTA MG CEP 38.108-000, NESTE ATO REPRESENTADO POR MÁRCIO NERY MAGALHÃES JÚNIOR, BRASILEIRO, SOLTEIRO, ENGENHEIRO AGRÔNOMO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº M-2.6**.*** (SSP/MG), INSCRITO NO CPF/MF SOB O Nº 425.***.***-**, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE JUIZ DE FORA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NA RUA DR. IVAN DIAS RAYMUNDO, Nº 410, SPINA VILLE II, CEP 36037-775.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SÊMENS E EMBRIÕES QUE SERÃO UTILIZADOS PARA PROTOCOLOS DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL PARA ATENDER O PROGRAMA DE BOVINOCULTURA E BUBALINOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – RECURSOS LIVRES. COM OS LOTES: 2, 4 E 5.

VALOR: PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ABAIXO CITADOS, O CREDENCIADO, RECEBERÁ O VALOR DE R$ 8.800,00 (OITO MIL E OITOCENTOS REAIS).

PRAZO DE EXECUÇÃO: O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DA ASSINATURA DO MESMO.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS A CONTAR DA ASSINATURA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2024
PE 064/2024

DATA DO CONTRATO: 17 DE JUNHO DE 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, LOCALIZADO NO ENDEREÇO, NA PRAÇA PEDRO KALED, Nº 22, CEP 84.165-540, CASTRO-PR, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 2021, DAS DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS, REGISTRA OS PREÇOS OBTIDOS NO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2024, POR AQUI REPRESENTADO PELO SR. MIGUEL ZAHDI NETO PREFEITO MUNICIPAL, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº 10.***.***-9 SSP/PR, INSCRITO NO CPF/MF Nº. 07*.***.***-58, RESIDENTE E DOMICILIADO À PRAÇA MANOEL RIBAS, 123, CENTRO, CEP 84.165-510.

CONTRATADO: ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, INSCRITO NO CNPJ/CPF SOB O N.º 00.771.945/0001-07, COM SEDE NO(A) RODOVIA BR 050 S/N KM 162 A DIREITA CX POSTAL 4008 BAIRRO PARQUE HILEIA UBERABA MG CEP 38.055-010, NESTE ATO REPRESENTADO POR YVES CASSIUS SILVA, BRASILEIRO, CASADO PELO O REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ADVOGADO INSCRITO NA OAB/MG SOB O Nº 82.*** E NO CPF SOB O Nº 733.***.***-**, COM ESCRITÓRIO PROFISSIONAL ESTABELECIDO NA RUA ALAOR PRATA Nº 23, 8º ANDAR, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE UBERABA/MG, CEP 38.010-050.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SÊMENS E EMBRIÕES QUE SERÃO UTILIZADOS PARA PROTOCOLOS DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL PARA ATENDER O PROGRAMA DE BOVINOCULTURA E BUBALINOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – RECURSOS LIVRES. COM OS LOTES: 1, 3, 6 E 7.

VALOR: PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ABAIXO CITADOS, O CREDENCIADO, RECEBERÁ O VALOR DE R$ 1.165,00 (HUM MIL CENTO E SESSENTA E CINCO REAIS).

PRAZO DE EXECUÇÃO: O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DA ASSINATURA DO MESMO.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS A CONTAR DA ASSINATURA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2024
PE 064/2024

DATA DO CONTRATO: 17 DE JUNHO DE 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, LOCALIZADO NO ENDEREÇO, NA PRAÇA PEDRO KALED, Nº 22, CEP 84.165-540, CASTRO-PR, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 2021, DAS DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS, REGISTRA OS PREÇOS OBTIDOS NO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2024, POR AQUI REPRESENTADO PELO SR. MIGUEL ZAHDI NETO PREFEITO MUNICIPAL, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº 10.***.***-9 SSP/PR, INSCRITO NO CPF/MF Nº. 07*.***.***-58, RESIDENTE E DOMICILIADO À PRAÇA MANOEL RIBAS, 123, CENTRO, CEP 84.165-510.

CONTRATADO: GAF AGRONEGOCIOS LTDA, INSCRITO NO CNPJ/CPF SOB O N.º 23.759.575/0001-98, COM SEDE NO(A) AVENIDA DO LEITE S/N CASA HOLANDESA 1B ANEXO EXPO CENTER CASTROLANDA CIDADE CASTRO PR CEP 84.196-200, NESTE ATO REPRESENTADO POR ADEMILSON RODRIGUES MACHADO, BRASILEIRO, CASADO SOB O REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG: 6.89*.***-*-SSP/PR E DO CPF/MF: 025.***.***-**, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA PADRE PIVA, N4 463, NO BAIRRO JARDIM DAS NAÇÕES, NA CIDADE DE CASTRO, NO ESTADO DO PARANÁ, CEP: 84.172-16.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SÊMENS E EMBRIÕES QUE SERÃO UTILIZADOS PARA PROTOCOLOS DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL PARA ATENDER O PROGRAMA DE BOVINOCULTURA E BUBALINOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – RECURSOS LIVRES. COM OS LOTES: 8 E 9.

VALOR: PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ABAIXO CITADOS, O CREDENCIADO, RECEBERÁ O VALOR DE R$ 102.350,00 (CENTO E DOIS MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).

PRAZO DE EXECUÇÃO: O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DA ASSINATURA DO MESMO.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS A CONTAR DA ASSINATURA.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 040/2024
(Processo Digital nº 10057/2024)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, MONITORES, NOTEBOOKS E TABLETS, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto para os proponentes:

PROPONENTE	CNPJ Nº	VALOR TOTAL
PERFIL COMPUTACIONAL LTDA Com os Lotes 01, 02, 03, 04	02.543.216/0011-09	R$ 3.000.960,00
MICROTECNICA INFORMATICA LTDA Com o Lote 06	01.590.728/0009-30	R$ 957.848,00

Valor total: R$ 3.958.808,00 (três milhões e novecentos e cinquenta e oito mil e oitocentos e oito reais)

Castro, 12 de junho de 2024.

Miguel Zahdi Neto
PREFEITO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 060/2024
(Processo Digital nº 13.004/2024)

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK PARA ATENDER A DEMANDA DAS ATIVIDADES, REUNIÕES E EVENTOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, com vigência de preços pelo período de 12 (doze) meses. Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto para o proponente:

PROPONENTE	CNPJ Nº	VALOR TOTAL
ELETRO & AGUA MATERIAIS ELETRICOS - lote: 4	CNPJ 12.833.892/0001-90	R$ 206.775,36
FLAVIA HELENA KOJO VIEIRA 07913883952 - lote: 1	CNPJ 47.858.974/0001-74	R$ 20.295,00
LMM PADARIA LTDA - lote: 3	CNPJ 15.660.218/0001-40	R$ 25.024,00
KELLY DAIANE SILVA - lotes: 2 e 5	CNPJ 53.892.574/0001-88	R$ 88.924,22

Valor total: R$ 341.018,58 (trezentos e quarenta e um mil e dezoito reais e cinquenta e oito centavos).

Castro, 17 de junho de 2024.

MIGUEL ZAHDI NETO
PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 040/2024
Processo Adm: Nº 125/2024
(Processo Digital nº 10057/2024)

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, MONITORES, NOTEBOOKS E TABLETS, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS
Empresas vencedoras:

PERFIL COMPUTACIONAL LTDA (CNPJ nº 02.543.216/0011-09) com os lotes: 1, 2, 3, 4 e 5 no valor total de R$ 3.000.960,00 (três milhões e novecentos e sessenta reais).

MICROTECNICA INFORMATICA LTDA (CNPJ nº 01.590.728/0009-30) com o lote: 6 no valor total de R$ 957.848,00 (novecentos e cinquenta e sete mil e oitocentos e quarenta e oito reais).

Valor total: R$ 3.958.808,00 (três milhões e novecentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e oito reais)

CASTRO – PR, 12 de junho de 2024

Miguel Zahdi Neto
PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 060/2024
(Processo Digital nº 13.004/2024)

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK PARA ATENDER A DEMANDA DAS ATIVIDADES, REUNIÕES E EVENTOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, com vigência de preços pelo período de 12 (doze) meses.

- ELETRO & AGUA MATERIAIS ELETRICOS – CNPJ 12.833.892/0001-90 - lote: 4 - R$ 206.775,36 (duzentos e seis mil e setecentos e setenta e cinco reais e trinta e seis centavos).

- FLAVIA HELENA KOJO VIEIRA 07913883952 – CNPJ 47.858.974/0001-74 - lote: 1 - R$ 20.295,00 (vinte mil e duzentos e noventa e cinco reais).

- LMM PADARIA LTDA – CNPJ 15.660.218/0001-40 - lote: 3 - R$ 25.024,00 (vinte e cinco mil e vinte e quatro reais).

- 53.892.574 KELLY DAIANE SILVA – CNPJ 53.892.574/0001-88 - lotes: 2 e 5 - R$ 88.924,22 (oitenta e oito mil e novecentos e vinte e quatro reais e vinte e dois centavos).

Valor total: R$ 341.018,58 (trezentos e quarenta e um mil e dezoito reais e cinquenta e oito centavos).

Castro, 17 de junho de 2024.

MIGUEL ZAHDI NETO
PREFEITO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 022, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

Aprova por unanimidade o Plano de Ação e Termo de Adesão, referente a Deliberação n°045/2024 – CEAS/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso da competência conferida pela Lei Municipal nº 1561 de 15 de março de 2007 e Lei Municipal nº 3.345/2017, alterada pela Lei nº 3.358/2017, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Castro/ Paraná. Em reunião ordinária no dia 18 de junho de 2024, lavrado em Ata n°005/2024, e,

Considerando:

3869

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 18/06/2024 16:32:03
PARA CONFERÊNCIA DESTE DOCUMENTO ACESSE HTTPS://PMC.1DOC.COM.BR/VERIFICA/0D16-A6F6-6EB6-6671-E6D2
POR ATAISE DE LIMA VILAS BOAS MARONEZE - (***.053.879-**) EM 18/06/2024 16:32

CONSIDERANDO a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS n° 8.742/93, alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011 que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO a Lei Estadual n° 17.544/2013 que aprova a transferência de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência

Social;

CONSIDERANDO o Decreto n° 8.543/13, que regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social, em consonância com a lei n° 17.544/13;

CONSIDERANDO a Resolução nº 002/2024 CIB/PR que aprova os critérios de partilha de recursos para a construção de Centro de Referência da Assistência Social – CRAS e Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS;

CONSIDERANDO a Deliberação 012/2024 do CEAS/PR, que aprova o Estudo Técnico para a classificação dos municípios conforme porte populacional, com a finalidade de ordenar a priorização para construção de CRAS – Centros de Referência de Assistência Social e CREAS – Centros de Referência Especializado de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução SEDEF 109/2023, alterada pela Resolução 127/2024, que tratam da regulamentação do Incentivo Financeiro, destinados a prover a infraestrutura adequada para o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), por meio de financiamento para execução de obras, com o objetivo de melhorar a qualidade do atendimento da política de assistência social à população por meio do repasse Fundo a Fundo;

CONSIDERANDO a Deliberação n°045/2024 que aprova o repasse de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social com a finalidade de construção de CRAS - conforme classificação do Município de Castro publicada no anexo I da Deliberação do CEAS/PR, n°012/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º – Aprovar o Plano de Ação e Termo de Adesão referente a Deliberação n°045/2024 – CEAS/PR, referente ao repasse de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, no valor total de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

Art. 2.º – Os recursos serão destinados para a construção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, no bairro Jardim Alvorada, visando atender 3.500 famílias, com o objetivo de melhorar a qualidade do atendimento da política de assistência social à população.

Art. 3.º – A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICA-SE

Assinado eletronicamente por:
ATAISE DE LIMA VILAS BOAS MARONEZE
Matrícula: 19984
18/06/2024 16:31:33
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Ataise de Lima Vilas Boas Maroneze

Presidente do CMAS